

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

## LEIN 981/2003.

ISTITUI NA REDE DE ENSINO DO MUNICÌPIO DE SIMONÈSIA O ENSINO FUNDAMENTAL COM DURAÇÃO DE 09 (NOVE) ANOS, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Simonésia, por seus representantes Decreta, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- O ensino Fundamental da rede Pública Municipal de Simonésia terá a duração de 09 (nove) anos e se iniciará aos seis anos, de conformidade com o estabelecido nos artigos 32 e 87 § 3°, inciso I da Lei Federal nº 9.394 (Leis das Diretrizes e Bases da Educação) de 20 de dezembro de 1996.

§ 1°- A classe correspondente aos seis anos se integrará às séries ou ciclos iniciais.

§ 2°- Fica assegurado o desenvolvimento integral dos educandos de 06 (seis) anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

publicação.

Art. 2°- Esta lei entra em vigor na data de sua

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia, 10 de novembro de 2003.

LAERTE AUGUSTO DE SOUZA Prefeito Municipal

